

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## PROJETO DE LEI

**PROC. Nº 1218/23**  
**PLL Nº 695/23**

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em grandes concentrações fixas de público, com exposição a intempéries, onde a aglomeração de pessoas normalmente impede a locomoção fácil, e especialmente em ondas de calor como as sentidas neste ano no Brasil, é necessário que seja garantido por lei pelo menos um acesso básico à água fresca e potável.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2023.

## PROJETO DE LEI

**Determina a obrigatoriedade de fornecimento de água fresca, potável e gratuita, em locais de fácil visibilidade e acesso, nas concentrações fixas de público em ambientes abertos e sujeitos a intempéries, tais como *shows* e eventos, pelos respectivos organizadores.**

**Art. 1º** Fica determinada a obrigatoriedade de fornecimento de água fresca, potável e gratuita, em locais de fácil visibilidade e acesso, nas concentrações fixas de público em ambientes abertos e sujeitos a intempéries, tais como *shows* e eventos, pelos respectivos organizadores.

**Art. 2º** Para fins desta Lei, fica permitido ao público ingressar no ambiente portando recipiente plástico para armazenamento de água potável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador**, em 09/04/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0677884** e o código CRC **C31BBB7C**.